



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 977/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-A/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL Nº 21/2020

O Município de Igaratá/SP, com sede a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 03/2020, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia e hora abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 5.450/05 e suas alterações, e, subsidiariamente, os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.0 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGENIO GAS MEDICINAL, com fornecimento continuado, ABASTECIMENTO CONFORME DEMANDA E DE FORMA PARCELADA, incluindo a cessão, em regime de comodato, COM MANUTENÇÃO INCLUSA, dos equipamentos (cilindros de armazenamento), visando atender às necessidades da Unidade Mista de Saúde de Igaratá, conforme Termo de Referência e anexos.

2.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS:

2.1.1. - O documento de credenciamento, declaração de pleno cumprimento das exigências de habilitação, a proposta de preços (envelope 01) e a documentação de habilitação (envelope 02) deverão ser entregues na sala de reunião da Comissão de Licitação do Município de Igaratá, sito a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, Igaratá/SP, **dia 07/08/2020 às 14h00 à equipe de apoio da Pregoeira, onde será realizado o certame.**

3.0 - DOS ANEXOS:

3.1 - Integram este Edital:-

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA;

ANEXO III - MINUTA DE ATA E CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO V - FOLHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DO EDITAL

4.0 - DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída e que faça referência, **no instrumento constitutivo, ao objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital** e seus Anexos, e que apresente a Pregoeira, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:

4.1.1 - Documento de credenciamento obrigatório, salvo no caso de participação através de sócio administrador que possua poderes de, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica, ocasião em que a apresentação do contrato/estatuto social, com os devidos aditivos, substitui tal obrigação, nos termos do item 5.3 desse edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



4.1.2 - Declaração do pleno cumprimento das exigências de habilitação;

4.1.3 – Declaração de enquadramento como ME ou EPP, se for o caso;

4.1.4 - Envelope 01 - contendo a proposta de preços;

4.1.5 - Envelope 02 - contendo os documentos de habilitação.

4.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda esteja suspensa de licitar com a Prefeitura de Igaratá e ou declarada inidônea pela Administração Pública.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 – Para credenciamento, a empresa proponente deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como também de mais de um representante por proponente;

5.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

5.3 – Fica dispensada da apresentação do credenciamento a licitante que se fizer representar por sócio administrador, desde que esse possua poderes para, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica. Nessa situação, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, bem como a carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto;

5.4 – Todos os credenciados das empresas licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;

5.5 – Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, na forma do item 5.3, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

5.6 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, **apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio; (“Art. 8º A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial”)** ou **a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devidamente assinada pelo contador ou pelo sócio proprietário da Empresa;**

5.7 – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



5.8 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo – VII do Edital.

5.9 – Todos os documentos referentes ao presente item 5.0 - DO CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados em original (ocasião em que permanecerão definitivamente no órgão) ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda pela Comissão de Licitações com antecedência de até 02 (duas) horas da abertura dos envelopes.

6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá:

6.1.1 - Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e fechado, identificado em sua fachada com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL N° 08-A/2020
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)
CNPJ

6.1.2 - A empresa proponente poderá utilizar como modelo de proposta o **Anexo II – MINUTA DE PROPOSTA**, apresentando sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Ser rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa;
- c) Identificar a empresa proponente, através do nome comercial, inscrição no CNPJ, endereço, telefone e dados bancários;
- d) A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, qual sejam aquisição de OXIGENIO GAS MEDICINAL para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, observadas as características e as condições estabelecidas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital;
- e) Conter o preço em moeda corrente nacional;
- f) Conter prazo para entrega dos materiais, que deverá ser imediato ou até em trinta dias após a emissão da nota de empenho, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência.
- g) Erros passíveis de correção serão sanados na sessão pública de licitação;

6.2 – Os preços apresentados devem:

Refletir os de mercado, no momento;

- a) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, dentre outras, conforme **Anexo III - MINUTA DE CONTRATO** e;
- b) Ser irrevogáveis durante a vigência da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



6.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

6.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;

6.5 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

6.6 – É facultada a Pregoeira a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente nos envelopes.

6.7. Erros de natureza formal ou material poderão ser sanados na sessão pública do pregão.

7.0 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 – A documentação de habilitação deverá:

7.1.1 - Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e fechado, identificado em sua fachada com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL N° 08-A/2020
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)
CNPJ

7.2. – Os documentos necessários á habilitação no certame são os seguintes:

7.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:

- a) **CÉDULA DE IDENTIDADE DO SÓCIO PROPRIETÁRIO;**
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: SE OS DOCUMENTOS ACIMA FOREM APRESENTADOS NO CREDENCIAMENTO, FICA FACULTADA SUA APRESENTAÇÃO DENTRO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

7.2.2 – Quanto à regularidade fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



- a) Prova de Inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver emitido em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega documental, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade (Certificado de Regularidade de Situação – CRS) perante o FGTS;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (ICMS) e Municipal (ISSQN) da sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT);

7.2.3 – Quanto à regularidade econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade **pertinente e compatível com o objeto da licitação**, através de certidão (ões) ou atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2.4 – Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:

- a) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Ver ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**);
- B) Declaração para fins de assinatura de contrato conforme **ANEXO V**;
- C) Licença da Vigilância Sanitária Federal ou Estadual ou Municipal da sede do licitante, em plena validade, **conforme o caso**;

7.2.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, exceto a documentação emitida via Internet. Aludida documentação, caso aberto o envelope e examinado pela Pregoeira, fará parte dos autos e não será devolvida;

7.3. - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

7.4. - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **inabilitação** do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



7.4.1. Erros ou omissões passíveis de correções serão sanados na sessão pública de licitações na presença de todos;

8.0 - DO PROCEDIMENTO:

8.1. - No dia, hora e local designados no item 2 deste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a Pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório;

8.1.1. - A Pregoeira poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

8.2 - Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pela Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário;

8.3 - Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declaração do pleno cumprimento de exigências de habilitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope 1), ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis;

8.4 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor. **Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima**, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, **até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de menor valor**, poderão fazer os lances verbais e sucessivos, também em valores distintos e decrescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.

8.4.1 – Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço e à adjudicação.

8.4.2 – A fase de lances, destinada exclusivamente à redução de preços, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pela Pregoeira, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances. Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado a Pregoeira abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão. **No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

8.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



8.4.4 – O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, a Pregoeira convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na manutenção dos últimos preços apresentados pelo licitante, seja pela proposta de preços ou, em tendo havido, do último lance realizado, para efeito de ordenação das propostas;

8.6 - Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço ofertado e o valor estimado para a contratação;

8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

8.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado para o objeto desta licitação, a Pregoeira confrontará referidos preços com os estimados para contratação;

8.9 - Encerrada a etapa competitiva de lances, a Pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito. **Somente terminará a fase de lances quando todos desistirem da rodada de lances, situação em que a Pregoeira verificará a presença do empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, concedendo prazo decadencial de 05 (cinco) minutos para o exercício do direito de preferência, a contar da proclamação.**

8.9.1 – Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

8.9.2 – Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.3 – Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 8.9.1, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;
- b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.9 e 8.9.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9.1 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



8.10 - Ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor preço ofertado (e consequentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

8.11 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

8.11.1 – Caso a licitante classificada com o menor seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regularização da documentação apresentada com restrições, ocasião em que será suspensa a sessão e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos;

8.11.2 – No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, e se convocado poderá exercer o direito inserto no item 8.11.1;

8.11.3 – A prerrogativa regulamentada no item 8.11.1 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos por esse edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação.

8.12 - Nas situações previstas nos subitens 8.6, 8.8 e 8.10, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;

8.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes;

8.15 – Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

9.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 - Esta licitação é do tipo menor preço global, em estrita observância do disposto no inciso V, do art. 8º do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/00.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste Edital.

9.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto da licitação.

9.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de colocação, caso não ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, a Pregoeira procederá ao sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



9.6 - O Licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Proposta contendo os valores ofertados na etapa de lances, devendo adequar os preços unitários para o oxigênio gás medicinal e para a locação dos cilindros.

10.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS:

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, através de documento devidamente assinado remetido ao e-mail licitacaoigarata@gmail.com. A Pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.3 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4 - Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.5 – A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Prefeito de Igaratá, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar a decisão.

10.7 – Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

- I- A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
- II- Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

11.0 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTAIS:

11.1 Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será convocada a licitante vencedora, através de seu representante legal, para firmar com o Município de Igaratá o Termo de Compromisso de Fornecimento (Ata de Registro de Preços) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



contados a partir da convocação, que se dará a partir da publicação da homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou na Imprensa Oficial. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11.2 A Ata de Registro de Preços para Fornecimento destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração.

11.3 Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item 11.1 é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

11.4 O Detentor da Ata de Registro de Preços obriga-se a aceitar, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre que solicitado pela Administração.

12. DO FORNECIMENTO

12.1 Para cada fornecimento será convocada, à Contratada com o Município de Igaratá, para recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de até 01 (um) dia da convocação ou conforme as necessidades do Município.

12.2 Caso a Contratada recusar-se em receber a Nota de Empenho ou documento equivalente, e ou o descumprimento do prazo estipulado no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

13. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa ou outro documento equivalente.

13.2 A entrega do produto deverá ser efetuada quinzenalmente na Unidade Mista de Saúde e horário definido na Autorização de Fornecimento de Material, após o recebimento da Nota de Empenho ou conforme as necessidades do Município, mediante conferência obrigatória pelo Responsável pelo Recebimento da CONTRATANTE.

13.3 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações definidas ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

13.4 Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

13.5 A **CONTRATADA** é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem em desconformidade no total ou em parte com o objeto desta licitação.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado pela Administração Municipal no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto ora licitado e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis em plena vigência e devidamente atestados pelo Servidor que recebeu o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



14.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

15. REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

15.1.1 Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

15.1.2 Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente;

15.1.3 Por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

16.0- DAS PENALIDADES:

16.10 licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame.
- b) convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- d) não manter a proposta, lance ou oferta.
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

16.4. A administração poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

16.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e havendo disponibilidade, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou ainda abatido dos créditos que a contratada tenha a receber da Administração. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



16.6. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

16.7. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

16.8. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, será submetido à homologação pela autoridade competente da Prefeitura de Igaratá;

17.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

17.2 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

17.3 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.4 - Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;

17.5 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

17.6 - A Pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

17.7 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

17.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Igaratá.

17.10 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;

17.11 - **A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus Anexos serão atendidos pela Pregoeira do Município, ou pelos membros da equipe de apoio,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



de segunda-feira à sexta-feira, das 12h às 18h, no endereço sito à Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro ou pelo telefone: (11) 4658-1577 – ramal 203.

17.12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01.10.301.0401.2004 – 3.3.90.30

17.13 - É competente o Foro da Comarca de Santa Isabel/SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Igaratá, 24 de julho de 2020.

**CELSO FORTES PALAU
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-A/2020 – PROC. Nº 977/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGENIO GAS MEDICINAL, com fornecimento continuado, ABASTECIMENTO CONFORME DEMANDA E DE FORMA PARCELADA, incluindo a cessão, em regime de comodato, COM MANUTENÇÃO INCLUSA, dos equipamentos (cilindros de armazenamento), visando atender às necessidades da Unidade Mista de Saúde de Igaratá

Item	Unid	Descrição	Estimativa de Consumo anual	Quantidade de cilindros em comodato	Quant. De Cilindros Próprios
01	m ³	Gás Oxigênio Medicinal.	6750		
Unidade		Descrição	Estimativa de Consumo Anual		
M ³		Carga com capacidade aproximada de 10 m ³	5.380	23	0
M ³		Carga com capacidade aproximada de 6 m ³ a 8 m ³	490	05	0
M ³		Carga com capacidade aproximada de 2 a 4 m ³	740	0	05 (próprios do Município)
M ³		Carga com capacidade aproximada de 1 m ³	140	0	12 próprios do Município)

VALOR MÁXIMO ACEITAVEL: R\$ 207.501,33 (DUZENTOS E SETE MIL QUINHENTOS E UM REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)

JUSTIFICATIVA:

As aquisições do objeto serão destinadas a qualificação da oferta de serviços para Secretaria Municipal de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar os produtos conforme Autorização de Fornecimento após a emissão da Nota de Empenho;
Substituir os produtos que não se enquadre nas especificações constantes do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas);
Em caso de atraso, comunicar a Prefeitura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hora do dia de entrega,
Ofertar garantia de 01 ano.

A CONTRATADA ficará responsável em fornecer o produto conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nas 24 horas do dia, durante os sete dias da semana, sendo que a trocas deverão ocorrer no prazo máximo de 24 horas após solicitação da Unidade Básica de Saúde.

Os cilindros de 10 m³ e de 6 a 8 m³ serão fornecidos por comodato. as entregas atualmente são efetuadas normamente uma vez por semana em um dia pre-determinado.

PRAZO DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA

A entrega deverá ser de acordo com a Autorização de Fornecimento na Unidade Básica de Saúde sito a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, Igaratá.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado quando do recebimento do objeto, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica para o fornecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dados bancários apresentados na proposta.

Igarata, 14 de julho de 2020.

**MARIA APARECIDA DOS SANTOS
SECRETÁRIA INTERINA DE SAÚDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA – MENOR PREÇO GLOBAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-A/2020

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGENIO GAS MEDICINAL, com fornecimento continuado, ABASTECIMENTO CONFORME DEMANDA E DE FORMA PARCELADA, incluindo a cessão, em regime de comodato, COM MANUTENÇÃO INCLUSA, dos equipamentos (cilindros de armazenamento), visando atender às necessidades da Unidade Mista de Saúde de Igaratá.

Unidade	Descrição	Estimativa de Consumo Anual	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
M ³	Carga com capacidade aproximada de 10 m ³	5.380		
M ³	Carga com capacidade aproximada de 6 m ³ a 8 m ³	490		
M ³	Carga com capacidade aproximada de 2 a 4 m ³	740		
M ³	Carga com capacidade aproximada de 1 m ³	140		

VALOR TOTAL: R\$ (POR EXTENSO)

- A PROPOSTA TERÁ VALIDADE POR 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS;

- O PREÇO PROPOSTO CONTEMPLA TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DO CONTRATO CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PRAZO PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO NF

- LOCAL E DATA:

- ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

DATA:

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Anexo III - CONTRATO nº XXXX/2020

MINUTA DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 977/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-A/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, situada à _____, através do seu representante legal o Sr. _____, portador do R.G. nº _____ SSP/____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente Instrumento Contratual, firmado com o **MUNICÍPIO DE IGARATÁ**, CNPJ/MF sob o n.º 46.694.147/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal CELSO FORTES PALAU, decorrente da Licitação Pública – Pregão Presencial nº 008/2020, Processo Licitatório nº 475/1/2017, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos do edital e de sua proposta, devidamente apensos a este, fazendo parte integrante do presente instrumento, ao fornecimento de **GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL com fornecimento continuado, ABASTECIMENTO CONFORME DEMANDA E DE FORMA PARCELADA, incluindo a cessão, em regime de comodato, COM MANUTENÇÃO INCLUSA, dos equipamentos (cilindros de armazenamento), visando atender às necessidades da Unidade Mista de Saúde de Igaratá**, conforme especificações constantes no presente contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – Os produtos serão fornecidos parceladamente de acordo com as especificações do Edital, durante o período de vigência, **independentemente da quantidade solicitada**, conforme necessidades da Secretaria de Saúde, através da expedição de Ordem(ns) de Serviço(s) e/ou Autorização(ões) de Fornecimento(s), na Unidade Mista de Saúde de Igaratá. A empresa fornecedora ficará responsável em fornecê-lo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, quinzenalmente, sendo que as trocas deverão ocorrer com prazo máximo de 24 horas na Unidade Básica de Saúde, onde houver paciente utilizando oxigênio medicinal.

2.2 – A(s) Autorização(ões) de Fornecimento será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.3 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.4 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

2.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos produtos objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos produtos objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CRÉDITO

3.1 – Para efeitos legais dá-se ao presente contrato o valor unitário de R\$ _____ em conformidade com a proposta comercial apresentada nos autos da licitação em epígrafe.

3.2. Fica registrado os seguintes valores:

Unidade	Descrição	Estimativa de Consumo Anual	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
M ³	Carga com capacidade aproximada de 10 m ³	5.380		
M ³	Carga com capacidade aproximada de 6 m ³ a 8 m ³	490		
M ³	Carga com capacidade aproximada de 2 a 4 m ³	740		
M ³	Carga com capacidade aproximada de 1 m ³	140		

3.3 – Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.04.01.10.301.0401.2004 – 3.3.90.30.**

3.4. o valor global deste contrato é de R\$

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- 30 (trinta) dias após entrega dos produtos com apresentação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Entregar os produtos, objeto deste contrato, de acordo com as especificações e características mínimas exigidas.

5.2 – É de responsabilidade da licitante vencedora as despesas de embalagens, transportes, seguro, bem como, todos os encargos e tributos e outros que por ventura existirem, que incidirem sobre o objeto desta licitação eximindo a Prefeitura Municipal de Igaratá de quaisquer ônus.

5.3 - A CONTRATADA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, se obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco e cinco por cento) do valor do contrato.

5.4. As quantidades são estimadas, podendo variar para mais ou para menos, no sistema de registro de preços, permanecendo, durante a vigência contratual, o valor unitário apresentado nas negociações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de (12 meses), ou seja, de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser corrigido e renovado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- g) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame.
- h) convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- j) não mantiver a proposta, lance ou oferta.
- k) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.
- l) falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- d) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- e) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- f) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

7.4. A administração poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

7.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e havendo disponibilidade, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou ainda abatido dos créditos que a contratada tenha a receber da Administração. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.6. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

7.7. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

7.8. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nesta cláusula.

8.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando o houver sofrido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



8.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Isabel/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor.

Igaratá, ____ de ____ de 2.020.

MUNICIPIO DE IGARATA

CELSO FORTES PALAU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA:
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 08-A/2020, PROCESSO n.º 977/2020**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

DATA:

REPRESENTANTE LEGAL

OBS: ESTE ANEXO DEVERÁ SER INSERIDO NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO V- MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Pregão Presencial nº 008-A/2020

Proc. Adm. nº 977/2020

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Nome do representante legal _____

RG _____ CPF/MF _____

Data de nascimento: ___/___/___

Endereço residencial: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Local: _____, ___ de _____ de 2020.

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008-A/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ n.º

DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial n.º 008-A/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.:

1- assinalar com um "X" a condição da empresa.

2- Esta declaração ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento, a não apresentação, acarretará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar 123/2006, para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
MODELO DE DECLARAÇÃO
Pregão nº 008-A/2020
Processo nº 977/2020

Empresa “.....”, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.

Assinatura e nº do RG do declarante